



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 59/2019**

### **Chamada para a seleção de docentes para participação no programa de mobilidade acadêmica internacional**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna pública a abertura do processo de seleção para o preenchimento de vagas para o **Programa de Mobilidade Acadêmica - Docentes**. Esse programa é regido pelo convênio estabelecido entre o IFMG e o Instituto Politécnico do Porto - Portugal, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital estabelece parâmetros para inscrição e normas para seleção de docentes visando ao **desenvolvimento de atividades acadêmicas em cooperação internacional** junto ao Instituto Politécnico do Porto .

1.2. Para esta chamada serão selecionados até **2 (dois) docentes** para atividade descrita no item 1.1, tendo a duração de até 2 (dois) meses, com previsão de início em outubro/2019.

1.3. Os docentes selecionados receberão auxílio financeiro internacional para custear, em parte, as despesas de alojamento, alimentação, seguro viagem internacional e passagens aéreas.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivo do edital**

2.1.1. Contribuir para o fortalecimento da capacidade docente, da investigação científica, da inovação tecnológica e do intercâmbio cultural.

### **2.2. Objetivos específicos do Programa de Mobilidade Docente IFMG**

2.2.1. Propiciar a mobilidade acadêmica internacional;

2.2.2. Promover troca de experiências na atuação docente;

2.2.3. Fortalecer o convênio entre o IFMG e Instituições de ensino, ciência e tecnologia de outros países;

2.2.4. Promover capacitação docente por meio da troca de experiências com Instituições de ensino, ciência e tecnologia de outros países;

2.2.5. Ampliar as ações de internacionalização do IFMG;

2.2.6. Estimular a adoção de práticas inovadoras e a aplicação de conhecimentos adquiridos com o programa de mobilidade internacional por meio do desenvolvimento de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão no IFMG.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Chamada os docentes efetivos do IFMG **de todos os *campi*** que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Pertencer ao quadro de pessoal permanente do IFMG, no qual deverá ser lotado como docente por no mínimo 1 (um) ano em efetivo exercício, até a data de publicação do Edital;

3.1.2. Não ter participado de programa de capacitação no exterior com objetivo similar ao deste Edital e financiado com recursos oriundos da SETEC/MEC, CAPES, CNPq, FAPEMIG dentro de um prazo de 3 (três) anos anteriores à data de publicação do Edital;

3.1.3. Comprometer-se a estar em efetivo exercício pelo mesmo período do afastamento e até a conclusão das atividades do projeto, sob pena de

devolução dos recursos aplicados na capacitação conforme especificado no **Termo de Compromisso** a ser assinado pelos candidatos selecionados;

3.1.4. Não estar licenciado ou afastado de suas atividades docentes;

3.1.5. Não se encontrar aposentado, em situação equiparada ou em processo de aposentadoria;

3.1.6. Não estar recebendo bolsa de programas de capacitação da Capes ou CNPq (exemplo: Pós-doutoral, doutorado-sanduíche);

3.1.7. Possuir formação ou atuação acadêmica nas áreas especificadas no item 10.2;

3.1.8. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes com seus dados pessoais, de vínculo empregatício e experiência profissional, em especial, aquelas referentes às seguintes atividades:

a) atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação ou extensão;

b) atividades relacionadas ao empreendedorismo: assessoria/orientação a empresas juniores;

c) atividades de gestão institucional acadêmica: coordenação, supervisão e direção de curso, ou coordenação, direção e pró-reitoria, bem como denominações equivalentes;

d) atividades de gestão institucional em pesquisa, extensão ou inovação: coordenação, direção de pró-reitoria de pesquisa, ou extensão, ou inovação, bem como denominações equivalentes;

e) atividades de gestão educacional.

3.1.9. Apresentar o plano de trabalho conforme modelo Anexo 02 e obedecendo as áreas de atuação elencadas pelas instituições parceiras anfitriãs conforme quadro disponível no item 10.2 ;

3.1.10. Apresentar carta de anuência digitalizada no formato do Anexo 03, assinada pelo representante legal do campus de origem do docente e pela chefia imediata.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR A MOBILIDADE NO EXTERIOR**

4.1. A realização da mobilidade no exterior está condicionada aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser aprovado no presente edital;

4.1.2. Obter visto e seguro viagem internacional para o período de permanência no exterior, considerando-se as exigências do país de destino, bem como dos demais países a serem eventualmente visitados;

4.1.3. Em caso de desistência ou abandono das atividades durante a estadia no exterior, o docente fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos até então, incluindo despesas com os preparativos de pré-embarque, salvo em caso de doença (devidamente documentado com laudo médico) ou motivo de força maior, sendo que toda solicitação enviada pelo docente deverá sempre estar acompanhada de comprovação documental;

4.1.4. Ser liberado pela chefia imediata e Direção Geral de Campus de origem do docente.

## **5. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR**

5.1. O período de permanência no exterior será de 02 meses, com previsão de início para outubro/2019 e término em dezembro/2019.

## **6. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA**

6.1. Cada docente selecionado no Programa de Mobilidade Docente IFMG contará com **auxílio financeiro** no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para auxiliar nas seguintes despesas parciais de manutenção no exterior por até 2 (dois) meses:

6.1.1. Alimentação e acomodação/moradia;

6.1.2. Seguro viagem internacional;

6.1.3. Passagens aéreas de ida e volta para Portugal.

6.2. Não está previsto o custeio do valor necessário para emissão de documento de viagem (passaporte) e/ou trâmites de emissão de vistos.

6.3. Não está previsto o custeio para despesas pessoais tais como remédios, higiene, lazer, ligações telefônicas, dentre outras;

6.4. Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 6.1 deste Edital será reajustado.

6.5. A obtenção do passaporte e do visto, bem como a cotação e aquisição do seguro viagem internacional e das passagens aéreas é de inteira responsabilidade do docente.

6.6. A reserva do alojamento é de responsabilidade do docente, podendo a instituição de destino sugerir opções de moradia.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **14 de maio até às 23h59min do dia 14 de junho de 2019**.

7.2. **Toda** a documentação necessária para participação no **Programa Mobilidade Docente IFMG** deverá ser enviada em PDF ou ODF para o e-mail: **internacionalizadocente@ifmg.edu.br**

7.3. Não serão aceitas documentações enviadas através dos malotes dos campi do IFMG;

7.4. Documentação enviada fora dos prazos não será considerada, podendo acarretar a desclassificação do candidato.

7.5. A documentação necessária para a inscrição consta dos seguintes itens:

7.5.1. Anexo 01 – **Formulário de inscrição do candidato**;

7.5.2. Anexo 02 – **Plano de trabalho** a ser desenvolvido durante a mobilidade acadêmica **sem identificação do proponente**. A proposta deve ser de autoria do docente;

7.5.3. Anexo 03 – **Declaração de anuência** da chefia imediata e direção de campus para participação no programa de mobilidade docente;

7.5.4. Anexo 04 – **Declaração** conforme descrito no item 3.1.2.;

7.5.5. *Curriculum Lattes* atualizado **com devida comprovação** da titulação e das produções acadêmicas;

7.6. A falta de algum dos documentos elencados no item 7.5 desclassificará o candidato.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção acontecerá a partir da avaliação e pontuação dos documentos enviados pelo candidato (Currículo e Plano de trabalho) e também pela defesa do plano de trabalho a ser desenvolvido na IES anfitriã.

8.2. Os documentos listados no item 7.5 serão avaliados por uma comissão de avaliação especialmente composta para esta seleção.

8.3. Plano de Trabalho, conforme especificado no item 7.5.2 será avaliado por uma comissão, segundo o barema a seguir:

<b>BAREMA</b>	
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Nota Máxima</b>
Apresentação	5
Justificativa	15
Objetivos	10
Atividades	20
Clareza da proposta	10
Cronograma de trabalho em Portugal	10
Plano de devolução	20
Cronograma de trabalho no IFMG	10
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

8.4. Serão considerados eliminados do processo seletivo, os candidatos cujo plano de trabalho não alcançar a pontuação mínima de **60 pontos** ou que for identificado plágio, total ou parcial, em algum dos seus trechos;

8.5. A definição da seleção dos candidatos se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.5.1. Nota obtida no plano de trabalho a ser desenvolvido na instituição estrangeira;

8.5.2. Exercício de atividades de gestão no IFMG vinculados ao ensino, pesquisa ou extensão em setores no campus de origem ou reitoria ( máximo 20 pontos sendo 5 pontos para cada ano de atuação);

8.5.3. Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado nas Diretorias/Coordenadorias de Pesquisa dos *campi*, bem como na Pró-reitora de Pesquisa da Reitoria, ou qualquer outro setor compatível do IFMG (máximo 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto. Para serem

considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Para participação em projeto de pesquisa de longa duração, considera-se 5 pontos para cada 6 meses de trabalhados, respeitando a pontuação máxima de 20 pontos. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados);

8.5.4. Participação em projetos de extensão devidamente registrados nas Diretorias/ Coordenadorias de Extensão dos *campi*, bem como na Pró-reitora de Extensão da Reitoria, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG (máximo 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Para participação em projeto de pesquisa de longa duração, considera-se 5 pontos para cada 6 meses de trabalhados, respeitando a pontuação máxima de 20 pontos. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados);

8.5.5. Publicação de artigos científicos em revista indexada como autor ou coautor (5 pontos para cada publicação, sendo 20 a pontuação máxima). Demanda-se o envio da primeira página do artigo;

8.5.6. Publicação de livro ou capítulo de livro como autor ou coautor (5 pontos para cada publicação, sendo 10 a pontuação máxima). Demanda-se o envio da primeira página do artigo e do comprovante, indicando o local de publicação;

8.8.7. Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos (2 pontos para cada participação, sendo 10 a pontuação máxima). É necessário apresentar certificado de participação no evento, comprovando a comunicação ou o pôster;

8.6. A nota final da análise de currículo, plano de trabalho e defesa será o resultado somatório de:

<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Nota Máxima</b>
Plano de trabalho	100
Atividades de Gestão	20
Participação em Projeto de Pesquisa	20
Participação em Projeto de Extensão	20
Publicação de artigos científicos em revista indexadas	20
Participação em eventos acadêmico-científicos	10
Publicação de livro ou capítulo de livro	10

Apresentação da Defesa	100
<b>Total de Pontos</b>	<b>300</b>

8.7. Os 10 candidatos com melhor classificação - somatório do Plano de trabalho e currículo serão aprovados para a fase de apresentação da defesa do plano de trabalho cuja realização será realizada por uma banca específica;

8.7.1 Os candidatos aprovados para a apresentação da defesa do plano de trabalho serão devidamente comunicados por email.

8.7.2 A lista dos candidatos aprovados para a defesa será divulgada conforme cronograma item 12.

8.8. A apresentação da defesa terá duração de 20 minutos para cada candidato e terá como objetivo principal avaliar o desempenho do candidato quanto a proposta de trabalho a ser desenvolvido e quanto à contribuição no retorno à instituição de origem;

8.9. A defesa será pontuada no valor de 100 pontos;

8.10. Será considerado selecionado para realização da mobilidade o candidato que obtiver **maior nota no somatório total** de análise de currículo, no plano de trabalho e na defesa – maior classificação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

9.1.1. Maior nota no Plano de trabalho;

9.1.2. Maior nota na defesa;

9.1.3. Maior tempo de atuação no IFMG como docente;

## **10. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

10.1. Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas de docentes conforme atuação na área disponibilizada no item 10.2;**

10.2. O quadro abaixo contém a relação das áreas de atuação docente específicas para participação no edital:



INSTITUIÇÃO DESTINO	DE	ÁREAS DE ATUAÇÃO DISPONÍVEIS
Instituto Politécnico do Porto		Engenharia Elétrica Informática / Inteligência Artificial Química / Biotecnologia aplicada a alimentos, ambiente e saúde.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no portal do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br));

11.2. O resultado preliminar estará disponível **a partir** do dia 11 de julho de 2019;

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [internacionalizadocente@ifmg.edu.br](mailto:internacionalizadocente@ifmg.edu.br), conforme cronograma estabelecido no item 12. Nesta solicitação, o candidato apresentará os argumentos que justifiquem sua petição e incluirá seus dados pessoais. Não há um modelo padrão para submissão deste recurso. A solicitação terá caráter de confidencialidade, podendo ser divulgada diante da necessidade julgada pela comissão de seleção composta para avaliação das candidaturas neste edital;

11.4. O resultado final da presente seleção estará disponível a partir do dia 01 de agosto de 2019;

11.5. Após a divulgação do resultado, o docente deverá providenciar, na maior brevidade possível, a emissão do documento de viagem (passaporte) para a realização da viagem e agendamento do visto. Cabe exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a emissão do passaporte e visto em tempo hábil.

## 12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Atividade
14/05/2019	Publicação do Edital
14/06/2019	Data final para inscrição
17/06 a 12/07/19	Análise dos documentos e Plano de Trabalho
15/07/19	Divulgação dos Resultados

16/07 a 18/07/19	Interposição de Recurso
22/07/19	Resultado do Recurso
23/07 a 25/07/19	Realização das defesas do Plano de Trabalho
29/07/19	Divulgação do resultado preliminar
30/07 a 31/07/19	Recurso
A partir de 01/08/19	Divulgação do resultado final
De 02/08 a 20/09/19	Selecionados devem providenciar passaporte e visto, bem como comprar as passagens aéreas e contratar seguro de viagem internacional
A partir de 23/09/19	Embarque dos docentes ao Exterior

12.1. Toda a divulgação do edital e dos resultados serão realizados através do sítio do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido sítio.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE EM MOBILIDADE INTERNACIONAL**

13.1. São obrigações do docente em mobilidade internacional:

13.1.1. Realizar, durante todo o período de mobilidade internacional, o disposto no Plano de Trabalho elaborado e, ao final do período de intercâmbio no exterior, realizar uma proposta de Plano de Devolução, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional no IFMG. Antes da ida do docente ao exterior, será assinado um Termo de Compromisso no qual o docente se compromete a desenvolver as atividades previstas contendo também um cronograma de devolução posterior a realização da mobilidade. Caso as ações previstas não sejam executadas de acordo com o estipulado, as devidas medidas administrativas serão tomadas;

13.1.2. O docente contemplado pelo neste edital fica obrigado a retornar à instituição, em até 10 (dez) dias após o período de finalização das atividades previstas na instituição de destino. Não será autorizada a permanência do docente no exterior para fins distintos aos vinculados no presente edital;

13.1.3. Comunicar ao IFMG a impossibilidade de viagem ao exterior, caso ocorra, devidamente justificado e documentado, ou de realizar sua atividade na instituição internacional parceira, conforme estabelecido no presente edital, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar em sanções legais a serem tomadas pelo IFMG;

13.1.4. Produzir 01 (um) relatório/ mês e 01 (um) relatório final no modelo fornecido pela Assessoria de Relações Internacionais inserindo detalhes de sua atividade no exterior, conforme orientações a serem encaminhadas pela ARINTER;

13.1.5. Enviar a prestação de contas da bolsa recebida quando solicitado;

13.1.6. Representar positiva e dignamente o IFMG durante a realização do intercâmbio - tanto na convivência acadêmica quanto na convivência social fora da instituição anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea e a respeitar a legislação do país em que se encontrar, além de divulgar o IFMG e o programa de mobilidade na instituição anfitriã;

13.1.7. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade IFMG e/ou o próprio IFMG;

13.1.8. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições de fomento e/ou agências financiadoras.

#### **14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1. Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) provenientes da matriz orçamentária institucional – empenho nº 2018NE000365, por meio da Assessoria de Relações Internacionais.

14.2. A bolsa é voltada para execução do Plano de trabalho aprovado.

14.3. Os casos omissos nesse Edital serão avaliados por uma comissão especialmente composta para este fim.

14.4. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o email: [internacionalizadocente@ifmg.edu.br](mailto:internacionalizadocente@ifmg.edu.br)

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.